

EDITAL Nº 003/2021/RP/DEPPE/PROE-UEMS, de 21 de janeiro de 2021.

PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTOR BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP 2020/UEMS

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica (RP), no uso de suas atribuições, torna pública o **Edital de Seleção de professores(as) interessados (as) na vaga de Preceptor bolsistas do Programa de Residência Pedagógica no subprojeto de Matemática – Unidade de Nova Andradina**, conforme o edital CAPES n.º 01/2020 de 03 de janeiro de 2020 e de acordo com as normas deste edital, do Decreto n.º 8.752, de 9 de maio de 2016, da Portaria CAPES n.º 38, de 28 de fevereiro de 2018, Portaria CAPES n.º 259 de 17 de dezembro de 2019 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1. Do Objeto

1.1. O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica (RP) da UEMS, professor(a) da Educação Básica que autem na escola indicada neste edital, e que estejam interessados (as) no preenchimento de vagas do RP/UEMS para o ano de 2021, no subprojeto de Matemática – Unidade de Nova Andradina.

2. Do Programa

2.1. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3. Das Definições do Programa de Residência Pedagógica

- 3.1. Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;
- 3.2. Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- 3.3. Docente Orientador: docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;
- 3.4. Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;

- 3.5. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo;
- 3.6. Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica;
- 3.7. Núcleo de residência pedagógica: grupo formado por docente orientador, preceptores, residentes bolsistas e residentes voluntários;
- 3.8. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de residência pedagógica, classificadas como prioritárias e gerais:
 - a) Áreas prioritárias de residência pedagógica: Alfabetização, Biologia, Ciências, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química;
 - b) Áreas gerais de residência pedagógica: Arte, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Informática, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Sociologia, Intercultural Indígena, Educação do Campo e Pedagogia.
- 3.9. Ambientação: vivenciar a rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos;
- 3.10. Observação semiestruturada: observação em sala de aula a partir de um roteiro definido pelo docente orientador juntamente com o residente;
- 3.11. Regência: elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do preceptor.

4. Das Características do Programa de Residência Pedagógica

- 4.1. Os subprojetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo;
 - a) As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link [http://eb.capes.gov.br.](http://eb.capes.gov.br;);
 - b) Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade;
- 4.2. Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:
 - a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
 - b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e
 - c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.
- 4.2.1. A carga horária total do subprojeto deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 25 (vinte e cinco) horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica;
- 4.3. O preceptor deverá acompanhar no máximo 10 residentes;
- 4.4. O residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

5. Do Fomento

- 5.1. Serão apoiados com a concessão de bolsas na modalidade preceptor o(a) professor(a) que, estando atuando na escola com vaga para bolsista, for melhor classificado e aprovados conforme número de cota de bolsas previsto no item 10 deste edital para cada curso, indicados por meio do processo seletivo descrito neste edital.
 - 5.1.1. Os professores que se inscreverem para escolas que possuem vaga apenas para voluntário, ou que não forem contemplados com bolsa e desejam participar como voluntário, devem estar cientes de que não receberão bolsa enquanto estiver na condição de voluntário, mas terão direito a certificado de participação pelo período em que estiver no programa.
- 5.2. A duração das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica para preceptores será de 6 meses, podendo ser prorrogada a sua concessão por período coincidente com a vigência do instrumento firmado entre a UEMS e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
 - 5.2.1. Ao final de cada módulo o docente orientador avaliará as ações desenvolvidas no âmbito da escola com o apoio do preceptor e adequações necessárias à formação dos bolsistas e decidirá, junto com a coordenação institucional, a pertinência de implantar o próximo módulo na mesma escola ou se selecionará outra escola, sempre buscando a diversificação de ações para a formação dos bolsistas residentes.
 - 5.2.2. Havendo a decisão de mudança de escola, deverá ser aberto novo processo seletivo de professor preceptor direcionado à nova escola.
- 5.3. Os preceptores voluntários deverão atender aos mesmos requisitos estabelecidos no item.
- 5.4. A UEMS emitirá certificado aos preceptores voluntários que concluírem a carga horária integral ou de um módulo da residência pedagógica.
- 5.5. Os professores selecionados como bolsistas de acordo com as cotas de bolsas do núcleo prevista no item 10 deste edital serão apoiados com a concessão de bolsas na modalidade preceptor no valor mensal de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).
- 5.6. O subprojeto somente iniciará suas atividades quando todas as cotas de bolsistas residente estiverem ocupadas.
- 5.7. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

6. Dos Requisitos

- 6.1. São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de preceptor:
 - I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela UEMS;
 - II. Possuir licenciatura na área do subprojeto;
 - III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
 - IV. Ser professor na escola-campo, e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.
 - a) Os preceptores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil ou no ensino fundamental I.
 - V. Estar lecionando na escola-campo em um dos turnos previstos para a respectiva no Anexo II;
 - VI. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e
 - VII. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

7. Das Atribuições

7.1. São atribuições dos preceptores participantes do Programa de Residência Pedagógica:

- a) participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- b) auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- c) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- d) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- e) controlar a frequência dos residentes;
- f) informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- g) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- h) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- i) articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- j) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- k) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.
- l) encaminhar à coordenação institucional (CI) da UEMS o Termo de Compromisso do Programa, emitido via SCBA, devidamente assinado, e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- m) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- n) restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- o) informar este edital e o Edital CAPES/RP n.º 1/2020 como fontes de financiamento em todas as publicações referentes às ações desenvolvidas no Programa de Residência Pedagógica.

8. Das vedações

8.1. É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

- I. for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- II. as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III. afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- IV. já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino, extensão e pesquisa;
- V. possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores;
- VI. já estiver recebendo bolsa da UEMS, exceto outra de caráter assistencial.

8.1.1. Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

9. Do Cronograma

Evento	Data
1. Lançamento e Publicação do Edital	21/01/2021
2. Período de Inscrições	22/01 a 02/02/2021
3. Período de análise das inscrições	03/02/2021
4. Período de entrevistas	04 e 05/02/2021
5. Publicação do resultado preliminar	08/02/2021
6. Período de apresentação de recursos	09 e 10/02/2021
7. Publicação do resultado final	11/02/2021
8. Previsão de início das atividades do RP	A partir de 12/02/2021

10. Das cotas de bolsas

- 10.1. Será disponibilizado 1 cota de bolsa de preceptor, conforme previsto no Anexo I deste edital.
- 10.2. Na distribuição de cotas de bolsas de preceptores só será permitido 01 (uma) bolsa por área e no máximo 03 (três) bolsas de áreas distintas em cada escola-campo, visando atender ao maior número possível de escolas habilitadas na Capes.
- 10.3. No Anexo II estão descritas as escolas-campo para as quais haverá seleção para preceptores bolsistas e/ou preceptores voluntários, nos termos previstos no item 5.1.1.
- 10.4. No Anexo II, nas áreas que indicaram mais escolas-campo do que o número de cota de bolsas para preceptor prevista no Anexo I, a distribuição das cotas de bolsas entre as escolas será feita de acordo com a classificação dos respectivos candidatos a preceptores, observado o disposto no item 10.2.
 - 10.4.1. Nas escolas-campo não contempladas com a bolsa, poderá ser implantado o programa de Residência Pedagógica desde que o candidato classificado aceite participar do programa na condição de preceptor voluntário, nos termos previstos no item 5.1.1.

11. Das Inscrições

- 11.1. Dos requisitos para a inscrição:
 - I. Cadastro de Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, devidamente preenchido e atualizado no mínimo até o mês de novembro de 2020, comprovado por cópia digitalizada em PDF do currículo completo na Plataforma Capes;
 - II. Comprovação de vínculo empregatício e atuação, como docente, no nível de ensino estabelecido no item 10 para a área do subprojeto, atestado por meio de declaração emitida pela Direção da Escola-Campo devidamente datada e assinada sob carimbo do(a) Diretor(a) Titular ou Adjunto(a) da escola.

11.2. Do Processo de Inscrição:

11.2.1. No período de inscrições previsto no item 9 deste edital os candidatos deverão preencher uma Ficha de Inscrição em formulário eletrônico disponível no menu “Editais” do endereço: <http://www.uems.br/pibid>, anexando os seguintes arquivos:

- a) arquivo da cópia digitalizada do currículo completo na Plataforma Capes em formato PDF, identificado pelo nome completo do candidato, nome da escola e tipo de documento sem acento e sem espaçamento (Exemplo de identificação do arquivo: joaodasilva-(nomedaescola)-curriculo.pdf), e com tamanho máximo de 1 MB;
- b) arquivo da Declaração emitida pela direção da Escola-Campo em formato PDF, identificado pelo nome completo do candidato, nome da escola e tipo de documento sem acento e sem espaçamento (Exemplo de identificação do arquivo: joaodasilva-(nomedaescola)-declaracao.pdf), e com tamanho máximo de 1 MB.

12. Do Processo de Seleção

12.1. Serão selecionados os(as) professores(as) inscritos(as) para as cotas previstas no Anexo I e que estiveram em acordo com os requisitos previstos neste edital.

12.2. Se o número de professores(as) inscritos(as) for maior que a cota de bolsas prevista para o núcleo do Subprojeto, será feita uma classificação dos candidatos por meio de uma pontuação resultante da média aritmética da pontuação do currículo apresentado no ato da inscrição, calculada com base nos indicadores previstos no Anexo III e a nota atribuída à entrevista com os candidatos, com valor de 0 (zero) a 100 (cem).

12.2.1. Em virtude da situação excepcional, as entrevistas serão realizadas por meio remoto em salas virtuais, ou por meio de vídeo chamadas pelo WhatsApp em data e horário previsto em edital de convocação para entrevista que será publicado na página www.uems.br/pibid e só serão convocados para a entrevistas os candidatos das escolas em que for necessário a classificação conforme previsto no item 12.2 do Edital.

12.2.2. Os candidatos receberão o link da sala e/ou informações sobre o contato para a entrevista no e-mail e/ou no telefone informado no formulário de inscrição em até 30 minutos do horário previsto para a entrevista. No dia e horário informado no edital deverão estar disponíveis para ingressar nas salas virtuais ou receber a vídeo chamada do entrevistador, sob pena de desclassificação do processo de seleção.

12.2.3. Caberá ao candidato providenciar os meios necessários para acesso às salas virtuais e/ou receber a vídeo chamada do entrevistador.

12.3. Havendo empate entre os candidatos, será utilizado os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior pontuação na Entrevista;
- II. Maior pontuação no Item Experiência como docente da educação básica, do Anexo III;
- III. Maior pontuação no Item 2, do Anexo III;
- IV. Maior pontuação no Indicador 1, do Anexo III;
- V. Maior idade.

13. Da Divulgação de Resultados e do Recurso

13.1. O resultado preliminar com as inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas no endereço: <http://www.uems.br/pibid>, no menu “Editais”, na data prevista no cronograma da seleção;

13.2. Os (as) candidatos(as) que tiveram a inscrição indeferida poderão interpor recurso, por escrito, devidamente justificado, assinado e enviado ao Programa Residência Pedagógica pelo e-mail rpuems2020@gmail.com, no período previsto no cronograma de seleção (item 9 deste edital).

- 13.3. Não será admitida a juntada de documentos ou a substituição de documentos apresentados, por ocasião do recurso para sanar a inscrição indeferida.
- 13.4. Não caberá recurso sobre a pontuação atribuída aos candidatos nas entrevistas.
- 13.5. Após a análise dos recursos interpostos será publicado no endereço: <http://www.uems.br/pibid>, no menu “Editais”, o resultado final com a classificação das inscrições deferidas, relacionando os preceptores bolsistas, preceptores voluntários, lista de espera, e a relação definitiva das inscrições indeferidas, na data prevista no cronograma de seleção (item 9 deste edital).

14. Disposições Finais

- 14.1. O suporte financeiro para sustentação do Programa de Residência Pedagógica - RP/UEMS é proveniente de recursos da Capes, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação e manutenção está condicionada à liberação dos recursos correspondentes;
- 14.2. Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 14.3. A bolsa de preceptor não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;
- 14.4. Os bolsistas preceptores que não cumprirem todas as exigências deste edital e, por conseguinte, forem desligados do programa, ficarão impedidos de participar de outros editais do RP/UEMS pelo período de 1 (um) ano;
- 14.5. Os bolsistas preceptores sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre os bolsistas, a CAPES e a UEMS.
- 14.6. A Coordenação do Programa Institucional de Residência Pedagógica da UEMS se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.
- 14.7. A lista de espera deste edital terá vigência até o mês de setembro do ano letivo de 2021.
- 14.8. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.
- 14.9. A Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UEMS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Dourados-MS, 21 de janeiro de 2021.

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de Ensino – UEMS

ANEXO I – Distribuição de Cotas de Bolsas

Quadro 1: Distribuição das cotas de bolsas de preceptores por área do Subprojeto

Unidade	Curso	Área do Subprojeto	Cota de Bolsistas	Cota de Voluntários
Nova Andradina	Matemática	Matemática	1	0

ANEXO II – Distribuição de Escolas-campo por área de subprojeto, nível de ensino e tipo de seleção

Unidade:	Curso:	Área do Subprojeto	Nome da Escola:	Nível de Ensino:	Turno (*)	Seleção para:	Rede:	Município
Nova Andradina	Matemática	Matemática	EE Fátima Gaiotto Sampaio	Ensino Fund. (SF) e Ensino Médio	Matutino e Vespertino	Bolsista	Estadual	Nova Andradina

* SI – Séries Iniciais; SF – Séries Finais

ANEXO III – Indicadores de Pontuação de Currículos

A pontuação do candidato será calculada pelo somatório dos indicadores 1 e 2, apurados pelo currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

Indicador 1: Titulação Acadêmica

Formação Acadêmica	Pontuação
Doutorado na área do subprojeto	30
Doutorado em área afim	28
Créditos completos de doutorado na área do subprojeto	26
Créditos completos de doutorado em área afim	24
Mestrado na área do subprojeto	21
Mestrado em área afim	19
Créditos completos de mestrado na área do subprojeto	17
Créditos completos de mestrado em área afim	15
Especialização na área do subprojeto	14
Especialização em área afim	12
Graduação do subprojeto	10
Graduação em área afim	9
Pontuação máxima do Indicador 1: 30 pontos	
OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.	

Indicador 2: Experiência profissional e qualificação na formação de professores, considerando a atuação nos últimos 10 anos, exceto para a atuação na educação básica. Para o item 3 será considerado os últimos cinco anos.

Item Avaliado	Critério	Pontuação (por evento)	Pontuação Máxima no subitem
Item 1: Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2,5	25
	Experiência como gestor (direção e/ou coordenação) da educação básica (período de 12 meses)	1	10
Pontuação Máxima do Item 1:			35
Item 2: Atuação em programas/projetos/ supervisão de formação de professores	Atuação como professor bolsista ou colaborador em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	0,8	8
	Atuação como aluno bolsista ou colaborador em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	0,4	4
	Atuação como Supervisor de Estágio de licenciandos da UEMS na área do subprojeto (Número de licenciandos supervisionados)	0,4	4
	Participação como bolsistas e/ou colaborador(a) em projetos de Ensino, Pesquisa, ou Extensão na UEMS (Participação por projeto com carga horária mínima de 40 horas)	0,4	4
Pontuação Máxima do Item 2:			20
Item 3: Produção técnica, bibliográfica e capacitação docente	Publicação de artigo em periódico científico <i>Qualis</i> A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado)	1	2
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	1	2
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,5	2
	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica (Por Apresentação)	0,2	2
	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim (Cada 20h)	0,4	2
	Ministrante de minicursos (Cada 4h)	0,2	2
	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim (Por Atividade)	0,2	2
	Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	0,1	1
Pontuação Máxima do Item 3:			15
Pontuação Máxima do Indicador 2: 70 pontos			